

CONCEITO

= ramo do **direito público** que trata de:

- direitos políticos
- eleições (todas as fases)

↳ **Tópicos pertinentes:** alistamento, registro de candidatos, propaganda eleitoral, organização judiciária eleitoral, partidos políticos...

- possui **institutos e normatividade próprios**
- ↳ tem autonomia científica e didática

DIREITO electoral

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

- cabe à **União** legislar **privativamente** sobre Direito Eleitoral

↳ STF: lei estadual **não** pode versar sobre matéria eleitoral

- fundamento de validade: CF/88 (cabe controle de constitucionalidade)

• a **União não pode delegar** a competência para estados legislarem sobre temas específicos (o processo eleitoral e as regras devem ser as mesmas em todo o território eleitoral!)

FONTES**FONTES MATERIAIS** (fatores que levam ao surgimento da norma)

- movimentos sociais e políticos
- doutrina

FONTES FORMAIS (normas jurídicas em si)

- CF/88
- leis eleitorais (Lei dos Partidos Políticos, Lei de Inelegibilidade, Lei das Eleições...)
- leis eleitorais subsidiárias (Código Civil (domicílio, doações...), Código Penal (crimes eleitorais))
- resoluções/instruções da Justiça Eleitoral
- Estatuto dos partidos políticos
- Princípios jurídicos

FONTES PRIMÁRIAS (decorrentes do Poder Constituinte ou Legislativo)

- CF/88
- leis eleitorais

FONTES SECUNDÁRIAS (interpretam e regulamentam normas infraconstitucionais)

- Resoluções do TSE e TRE...

FONTES DIRETAS (disciplinam diretamente assuntos eleitorais)

- Código Eleitoral
- Lei dos Partidos Políticos
- Lei de Inelegibilidade
- Lei das Eleições
- Resoluções do TSE...

FONTES INDIRETAS (aplicadas ao D. Eleitoral de forma subsidiária ou supletiva)

- | | |
|----------------|----------------------------|
| • Código Penal | • Código de Processo Penal |
| • Código Civil | • Código de Processo Civil |

RESOLUÇÕES DO TSE

fundamento de validade no art. 1º (parágrafo único) e art. 23, IX, do Código Eleitoral

= normas **infralegais** de caráter **regulamentar**

- são fontes
 - formais
 - secundárias * (não podem restringir direitos ou criar obrigações)
 - diretas

* algumas tratam de assuntos disciplinados na CF, e sujeitam-se a controle de constitucionalidade (não só de legalidade) e podem ser consideradas excepcionalmente como normas primárias (STF: ADI no 3.999 e ADI no 4.086)

- restringem-se a **matérias especificamente autorizadas**
- é **vedado** ao TSE tratar de matéria relativa a organização de **partidos políticos**  **ATENÇÃO!**



CAI MUITO!

- é vedado à **Medida Provisória** dispor sobre:
 - direitos políticos
 - partidos políticos
 - Direito Eleitoral

CONSULTAS

= respostas (pelos TREs e TSE) de questionamentos em matéria eleitoral feito por **autoridades competentes**

↳ desde que **não** sejam **sobre casos concretos** (seria antecipação de julgamento)

ÓRGÃO	AUTORIDADES ATENDIDAS
TSE	<ul style="list-style-type: none"> • autoridade de jurisdição federal • órgão nacional de partido político
TREs	<ul style="list-style-type: none"> • autoridade pública • partido político

DIREITO eleitoral

CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS

= representam uma ideia de forma **abstrata**.

- admite **diversas soluções** a depender do contexto
- o **interprete** irá construir o conceito à luz do caso concreto
- Ex.: "liberdade do voto", "soberania popular", "igualdade de oportunidades", "legitimidade das eleições"...